



RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 16, de 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece, de forma excepcional, normas complementares para organização das Atividades Pedagógicas no Ensino Remoto dos alunos do G3 da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil “Profº João de Souza Pires” em razão de obras no prédio escolar no período de março a agosto do ano de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a excepcional reorganização das Atividades Pedagógicas através do ensino remoto dos alunos do Centro de Educação Infantil “Profº João de Souza Pires” no ano de 2022;

Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e alterações subsequentes;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 5/09 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

Considerando o PARECER/CME/BJI-RJ Nº 04 de 06 de dezembro de 2021 que aprovou as Diretrizes Curriculares Municipais da Rede de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana atendendo à necessidade de adaptação à Base Nacional Comum Curricular;

RESOLVE:

Art. 1º O Centro de Educação Infantil “Profº João de Souza Pires” entendido como espaço coletivo privilegiado de vivência da infância, visa contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à da família e da comunidade, objetivando proporcionar

J. Gomes

condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil “Profº João de Souza Pires” passou por obras de construção de salas de aula visando receber os alunos do G3 da Educação Infantil.

I – Os pais dos alunos da referida unidade escolar foram notificados do ocorrido os quais se comprometeram a auxiliar nas atividades escolares que aconteciam no regime remoto.

II – As atividades foram elaboradas pelos professores da respectiva turma e entregues aos pais ou responsáveis legais para, após a conclusão das mesmas, serem reconduzidas à escola visando suas correções.

III – Com o término das obras na unidade, os alunos retornaram às suas atividades presenciais no mês de setembro.

IV – Ficam referendadas as matrículas realizadas no período remoto garantindo a inserção dos alunos no censo escolar 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 28 de dezembro de 2022.



Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/21